



MENSAGEM Nº 190/2018

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 190, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente do Município.

Justificamos o reforço da dotação orçamentária para atender as necessidades da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul que será para suprir despesas de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no decorrer do exercício de 2018 e parcialmente no exercício de 2019 (inscrição em restos a pagar), onde haverá o aditivo contratual na contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, conforme pregão nº 168/2017 da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, pelo período de 12 meses, a contar de 01 de novembro de 2018 até 31 de outubro de 2019.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste projeto em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSB5 06/Nov/2018 12:17 003M12

083/18 Simes



PROJETO DE LEI Nº 190, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação

Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

(1077) 3.3.90.40.00.00.00 100 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) R\$ 21.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação

Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

(735) 3.1.90.11.00.00.00 100 – Venc. e Vantagens Fixas – PC R\$ 21.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2018.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal